

LEI Nº 1.421 / 89

ANULA CONSIGNAÇÕES E DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 52 § 1º, letra “b” da Constituição do Estado de Minas Gerais, e 77 inciso IV da Lei Complementar nº 3, de 28/12/72, e artigos 04 e 43 da Lei Federal 4.320 de 03/64.

Resolve:

Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações da despesa orçada no corrente exercício:

	NCZ\$
01- Câmara Municipal	
3.1.3.1- Remuneração Serviço Pessoais	633,32
3.2.3.2- Subvenções Econômicas	51,64
3.2.5.7- Indenização Acidente Trabalho	241,64
4.1.1.0- Obras e instalações	11.660,00
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente	12.025,60
	24.612,20

Art. 2º - Com as liberações dos recursos constante do artigo anterior, ficam abertas os seguintes créditos adicionais ao orçamento das despesas do corrente exercício:

	NCZ\$
3.1.1.1- Pessoal Civil	24.612,20

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 29 de agosto de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé